



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

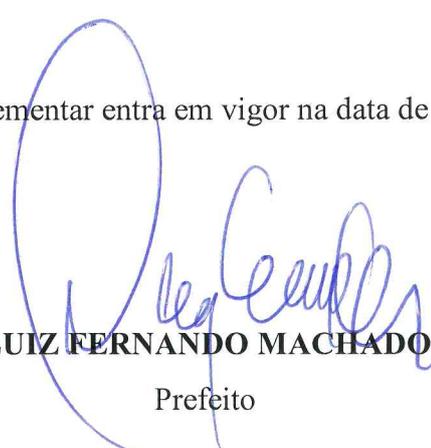
Processo SEI nº 1.932/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1138

Art. 1º A Lei Complementar nº 622, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º-A** Ficam assegurados ao ex-servidor, que se encontrar em inatividade na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, os direitos decorrentes de sua aplicação, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da mesma data." (NR)

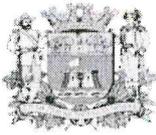
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei complementar por meio do qual se pretende a **alteração da Lei Complementar nº 622, de 28 de março de 2023**, que promoveu a adequação do inciso II do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), aos termos do julgado do STF no RE 593.448 sobre direito a férias.

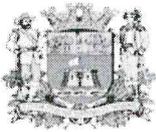
Tal modificação se faz necessária para **assegurar a retroatividade da norma** no sentido de alcançar ex-servidores que, à época de sua publicação, já encontravam-se em inatividade e possuem direitos pecuniários resultantes de sua aplicação.

Quanto à **iniciativa** para dispor sobre o tema, a Lei Orgânica a confere de forma privativa ao Chefe do Poder Executivo, consoante **art. 6º, "caput" e inciso XX c/c art. 46, incisos III e IV** e, ainda, no **art. 72, incisos IV e XIII**.

Acerca da **matéria**, existe amparo no **art. 30, inciso I c/c art. 39, "caput" e §3º da Constituição**, ali ficando claro que se aplica aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no **art. 7º, inciso XVII**, que garante o gozo de férias anuais remuneradas.

Os estudos que levaram à aprovação da LC nº 622/2023 tiveram por objetivo a alteração da redação do inciso II do art.60 do Estatuto Funcional, adequando-a ao disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal em virtude do entendimento do STF em relação ao Tema 221, bem como **proceder a revisão, observado o período prescricional, da perda do direito às férias**, com o intuito de **evitar demandas judiciais**, nas quais as decisões, por certo, seriam favoráveis aos servidores, como foram naquelas protocoladas antes da revisão procedida administrativamente pelo Município.

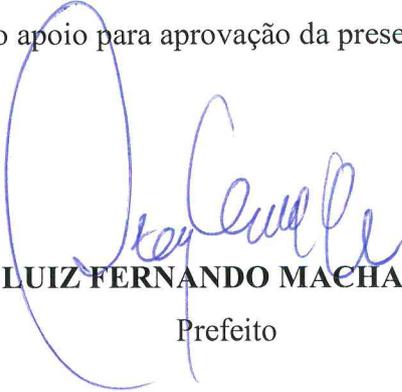
É neste contexto que se propõe a **inclusão do art. 2º-A** da Lei Complementar Municipal nº 622, de 2023, para que, além da hipótese de gozo já assegurada aos servidores em exercício (art. 2º), os ex-servidores que se encontravam em inatividade à época de sua publicação, também possam vê-la aplicada na obtenção de eventuais e subsistentes direitos patrimoniais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, apta a demonstrar sua regularidade, já que nos estudos de impacto orçamentário do Projeto de Lei que deu origem à LC nº 622/2023 foram considerados os períodos de férias dos servidores inativos, conforme se denota da documentação.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 1306606/2024

Em 16/01/2024

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 01_24

Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.811.735.855	3.142.322.400	3.622.422.100	3.562.167.866	3.753.990.606	3.941.690.136
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.184.553.500	1.509.954.960	1.352.105.117	1.424.915.977	1.496.161.776
Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Receita Patrimonial	101.863.681	42.953.800	49.505.700	56.012.128	59.028.381	61.979.800
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	74.073.620	41.413.800	46.685.700	53.377.503	56.251.881	59.064.475
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	27.790.060	1.540.000	2.820.000	2.634.625	2.776.500	2.915.325
Transferências Correntes	1.512.549.798	1.737.183.200	1.875.835.240	1.951.112.846	2.056.180.273	2.158.989.287
Demais Receitas Correntes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.737.662.235	3.100.908.600	3.575.736.400	3.508.790.364	3.697.738.725	3.882.625.661
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	79.368.200	110.488.000	83.625.000	79.650.000	60.132.500
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	64.217.200	59.896.000	75.000.000	70.000.000	50.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Transferências de Capital	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
Convênios	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital</i>	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	15.151.000	50.592.000	8.625.000	9.650.000	10.132.500
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	316.304.300	362.675.600	355.573.918	391.131.309	410.687.875
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.762.036.478	3.116.059.600	3.626.328.400	3.517.415.364	3.707.388.725	3.892.758.161

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.422.019.625	2.940.929.400	3.422.332.400	3.249.483.284	3.411.606.844	3.565.129.152
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.978.611	1.367.865.300	1.566.037.000	1.611.453.451	1.732.312.460	1.810.266.520
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	63.420.000	61.000.000	93.269.600	110.058.128	115.010.744
Outras Despesas Correntes	1.266.406.363	1.509.644.100	1.795.295.400	1.544.760.233	1.569.236.257	1.639.851.888
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.378.384.975	2.877.509.400	3.361.332.400	3.156.213.684	3.301.548.716	3.450.118.408
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	180.914.829	268.150.200	295.574.700	252.956.000	236.088.080	246.712.044
Investimentos	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	48.700.000	49.500.000	72.956.000	86.088.080	89.962.044
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	12.611.000	15.003.000	15.750.000	16.537.500	17.000.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	125.000.000	130.000.000	140.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	259.305.375	316.304.300	3.626.328.400	355.573.918	391.131.309	410.687.875

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.516.042.461	3.109.570.600	3.622.410.100	3.476.963.684	3.598.086.216	3.763.868.408
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	245.994.017	6.489.000	3.918.300	40.451.679	109.302.508	128.889.752
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000			
Aumento Permanente da Receita				510.268.800 (108.913.036)	189.973.361	185.369.436
Ampliação das Despesas				512.839.500 (145.446.416)	121.122.532	165.782.192
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO				(2.570.700)	36.533.379	68.850.829
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO				2.402.842	2.329.766	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)				-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO				2.402.842	2.329.766	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO ABSORVIDO PELA(S) DOTAÇÃO(ÕES):			
	03.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0; 04.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0; 06.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0; 07.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0; 08.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0; 10.15.122.186.2007.3.1.90.11.00.0; 11.18.122.185.2007.3.1.90.11.00.0; 12.15.122.187.2007.3.1.90.11.00.0; 13.12.361.196.2150.3.1.90.11.00.0; 14.10.122.191.2933.3.1.90.11.00.0; 15.08.244.199.2146.3.1.90.11.00.0; 16.11.122.188.2007.3.1.90.11.00.0; 19.06.122.193.2007.3.1.90.11.00.0; 22.13.122.194.2007.3.1.90.11.00.0; 23.27.812.192.2007.3.1.90.11.00.0.			

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0001932/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei Complementar - PLC que altera a Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2024

VALORES CORRENTES

Pessoal e Encargos	Meta LDO	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida	2.927.334.365,74	2.875.276.989,51	
Despesa com Pessoal	1.118.421.323,21	1.085.265.626,85	IMPACTO NULO
Índice de Pessoal	38,21%	37,74%	

* 2º Quadrimestre de 2023

Projeção do Impacto no Índice de Pessoal

	2024	2025	2026	2027
Impacto	2.402.842,36	2.329.765,97	-	-
Índice de Pessoal após Impacto	37,83%	37,91%	37,91%	37,91%
Metas LDO	38,21%	42,55%	42,52%	42,92%

Versão 01_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Elder Vasconcellos, Chefe da Divisão de Avaliação de Indicadores Fiscais**, em 16/01/2024, às 10:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Financas**, em 25/01/2024, às 10:06, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

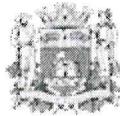


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1306606** e o código CRC **8A723A1E**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0001932/2023

1306606v2

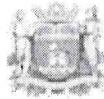


Prefeitura
de Jundiá

**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário Nº SEI 1301841/2024**

Em 12/01/2024

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA: 12/01/2024

PROCESSO Nº: 1932

ANO: 2023

UNIDADE SOLICITANTE: 7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1. TIPO :

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Alteração do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 2010 (Estatuto Funcional), que versa sobre hipóteses de perda do direito de férias.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS

MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		

3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	Alteração do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 2010 (Estatuto Funcional), que versa sobre hipóteses de perda do direito de férias.	2.402.842,36	
		2.329.765,97	
TOTAL		R\$ 4.732.608,33	R\$ -
		R\$	4.732.608,33

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
03.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0,	R\$ 2.402.842,36	
04.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0,		
06.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0,	2.329.765,97	
07.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0,		
08.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0,		
10.15.122.186.2007.3.1.90.11.00.0,		
11.18.122.185.2007.3.1.90.11.00.0,		
12.15.122.187.2007.3.1.90.11.00.0,		
13.12.361.196.2150.3.1.90.11.00.0,		
14.10.122.191.2933.3.1.90.11.00.0, 15.08.244.199.2146.		
3.1.90.11.00.0, 16.11.122.188.2007.3.1.90.11.00.0,		
19.06.122.193.2007.3.1.90.11.00.0,		
22.13.122.194.2007.3.1.90.11.00.0,		
23.27.812.192.2007.3.1.90.11.00.0		
TOTAL	R\$ 4.732.608,33	R\$ -
	R\$	4.732.608,33

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 15/01/2024, às 11:13, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1301841** e o código CRC **9780C409**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa decorrente da "alteração do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 2010 (Estatuto Funcional), que versa sobre hipóteses de perda do direito de férias", prevista nas Ações 2007, 2146, 2150 e 2933, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária

03.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0
04.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0
06.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0
07.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0
08.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0
10.15.122.186.2007.3.1.90.11.00.0
11.18.122.185.2007.3.1.90.11.00.0
12.15.122.187.2007.3.1.90.11.00.0
13.12.361.196.2150.3.1.90.11.00.0
14.10.122.191.2933.3.1.90.11.00.0
15.08.244.199.2146. 3.1.90.11.00.0
16.11.122.188.2007. 3.1.90.11.00.0
19.06.122.193.2007.3.1.90.11.00.0
22.13.122.194.2007.3.1.90.11.00.0
23.27.812.192.2007.3.1.90.11.00.0

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato**, Gestora Adjunta de Gestao de Pessoas, em 15/01/2024, às 11:14, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1301848** e o código CRC **DE6D8904**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

Declaração N° SEI 1301853/2024

Em 12/01/2024

UGAGP/UAGP

Nos termos da Lei nº 9.975/2023, Art. 27, declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei, visa a alteração do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 2010 (Estatuto Funcional), que versa sobre hipóteses de perda do direito de férias, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestao de Pessoas**, em 15/01/2024, às 11:14, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1301853** e o código CRC **22039D14**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br